



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO TECNOLÓGICO  
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E ESTATÍSTICA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO  
Telefone: (48) 3721-9738 - ppgcc@contato.ufsc.br - www.ppgcc.ufsc.br

ATA N.º 21 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO PLENO

1 Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e quatorze, às treze horas e quarenta e  
2 cinco minutos, na sala 105 do Departamento de Informática e Estatística, reuniu-se o  
3 Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação,  
4 convocado por meio do Memorando-Circular n.º 13/2014-PPGCC. Compareceram à  
5 sessão os membros que assinaram a lista de presença anexa a esta ata. Havendo quórum,  
6 o presidente, professor Ronaldo dos Santos Mello, deu por aberta a sessão justificando a  
7 ausência dos seguintes membros: Antônio Augusto Medeiros Fröhlich, Carla Merkle  
8 Westphall, Renato Fileto e Ricardo Pereira e Silva. Em seguida, passou à apreciação dos  
9 itens de pauta. 1. Ata da reunião do dia 20 de outubro de 2014. Após análise, a ata foi  
10 aprovada por unanimidade. 2. Complementação de critérios para distribuição de bolsas  
11 a alunos de mestrado e doutorado. O presidente procedeu à apresentação da nova  
12 proposta para distribuição de bolsas de estudos a alunos já classificados em um processo  
13 seletivo e a novos alunos a serem classificados e, ao término da apresentação, os  
14 membros esclareceram dúvidas e propuseram algumas pequenas alterações. Em  
15 seguida, os membros votaram as propostas apresentadas e decidiram por manter a regra  
16 já anteriormente aprovada pelo Colegiado, a saber: *Alunos classificados em um*  
17 *processo seletivo só serão atendidos, para fins de recebimento de bolsa de estudo, após*  
18 *todos os alunos classificados em processos seletivos anteriores tenham sido atendidos.*  
19 *Alunos em curso de mestrado ou doutorado que não tenham solicitado bolsa de estudo*  
20 *quando do seu ingresso poderão, posteriormente, solicitar bolsa, desde que não estejam*  
21 *no último semestre letivo ou em prorrogação quando do ato da solicitação. A*  
22 *solicitação deverá ser encaminhada à secretaria do Programa com a anuência do*  
23 *orientador. O aluno solicitante será considerado na classificação do próximo processo*  
24 *seletivo para fins de recebimento de bolsas de estudo, respeitados os critérios*  
25 *estabelecidos em Resolução. 3. Complementação da regra para coorientação de alunos*  
26 *de doutorado. A presidência explicou que o Colegiado Delegado do Programa, ao*  
27 *receber solicitação de coorientação de aluno de doutorado por docente que não possuía*  
28 *experiência prévia sequer como orientador ou coorientador de mestrado, propôs que o*  
29 *Colegiado Pleno regulamente a exigência de o coorientador de doutorado ter, pelo*  
30 *menos, coorientado um aluno de mestrado que já tenha concluído o curso. Acrescentou*  
31 *que a recomendação se deve ao fato de que a Resolução N.º 05/CUN/2010, de 27 de*  
32 *abril de 2010, exige que, para ser credenciado como orientador de doutorado o docente*  
33 *deverá ter concluído, com sucesso, a orientação de, no mínimo, duas dissertações em*  
34 *nível igual ou superior ao de mestrado. Após discussão, os membros decidiram, por*  
35 *unanimidade, não acrescentar às regras para coorientação a exigência de experiência*  
36 *prévia como orientador ou coorientador de mestrado justificando que as demais*  
37 *exigências já são muito restritivas. 4. Assuntos gerais. Não havendo assuntos gerais a*  
38 *trata, a presidência agradeceu a presença de todos e, às dezesseis horas e cinquenta e*

39 nove minutos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar foi lavrada a presente  
40 ata. Florianópolis, 4 de dezembro de 2014.